



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

*Ma. do Carmo Moreira da
Nascimento - Verônica Paiva
Fazer nome de casada*

*Alterar nome
cidadã em
anexo.*

POR TEMPO DETERMINADO Nº 703/2018

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DO OUTRO MARIA DO CARMO DA SILVA MOREIRA.

01 - CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 12.264.628/0001-83, com sede estabelecida à Rua Senador Máximo, nº 35, 1º andar, Centro, Campo Alegre/AL, por intermédio de sua **Prefeita, a Sra. PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE**, inscrita no RG sob o nº 1122593 - SCJDS/AL, CPF/MF sob o n.º 903.082.474-34 residente e domiciliada neste município.

02 - CONTRATADA

MARIA DO CARMO DA SILVA MOREIRA, brasileira, inscrita no RG sob o nº 30183375 SCJDS/AL e CPF/MF sob o nº 082.519.764-30, residente e domiciliada na Avenida Prefeito José Virgínio da Silva, nº 400, Centro, Campo Alegre/Alagoas.

03 - OBJETO

A CONTRATADA exercerá a função de PROFESSORA, no Centro de Educação Infantil Professora Maria José Vieira da Costa, vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

3.1 - A CONTRATADA desempenhará uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

04 - DO PREÇO E PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelos serviços prestados, a Prefeitura Contratante pagará a Contratada o valor mensal de R\$ 1.227,67 (um mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos), sendo a primeira parcela no valor de R\$ 368,30 (trezentos e sessenta e oito reais e trinta centavos), totalizando o valor de R\$ 12.645,00 (doze mil e seiscentos e quarenta e cinco reais).

4.1 - A vigência do presente contrato terá início em 22/01/18 e término em 30/11/18, podendo ser prorrogado por igual período nunca ultrapassando o exercício financeiro.

05 - DA FUNDAMENTAÇÃO

Esta Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público é legitimada com fulcro no art. 37, IX da CF e disposições da Lei Municipal nº 560/2009 e alterações posteriores, tendo em vista a necessidade urgente de contratação para o cargo constante do objeto deste contrato.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

06 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL E RESCISÃO

Este Contrato, seu objeto e as condições nele estipuladas, poderão ser rescindidos, prorrogados ou alterados a qualquer tempo, estes últimos mediante termo aditivo, por iniciativa de qualquer das partes, dados os seus termos ao conhecimento uma da outra. Em caso de rescisão deverá qualquer das parte comunicar a outra num prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

07 - FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca do Município Contratante, para dirimir as questões legais relacionadas à execução deste Contrato.

08 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da aquisição dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento Geral do Município: Unidade: 02.04.001; Funcional Programática: 12.365.005.2009; Categoria Econômica 3.1.9.0.04.01.02.

09 - DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes este instrumento contratual, em 3 (três vias), de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas, a tudo presentes, ambas capazes e conhecidas dos signatários.

Campo Alegre/AL, 22 de janeiro de 2018.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
Pauline de Fátima Pereira Albuquerque
CONTRATANTE


Maria do Carmo da Silva Moreira
CONTRATADO(A)

1ª Testemunha _____

CPF nº _____

2ª Testemunha _____

CPF nº _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Estado de Alagoas
Campo Alegre

Serviço de Registro Civil e Notas de Campo Alegre

Certidão de Casamento

Certifico que às fls. 13, sob o nº 910, do livro nº B-3 de registros de casamentos, foi lavrado o assento do matrimônio de **JOSÉ CLAUDIONOR SANTOS DO NASCIMENTO** e **MARIA DO CARMO DA SILVA MOREIRA**, contraído no dia dezessete de novembro de dois mil e quatro, perante o Sr. Juiz de Direito, Francisca Arlinda de Oliveira Almeida, e as testemunhas constantes do termo.

O contraente é nascido em Anadia, Estado de Alagoas, a 10 de maio de 1980, de estado civil solteiro, de profissão ajudante de cozinheiro, domiciliado e residente Avenida Municipal, 770, n/Cidade de Campo Alegre - AL, filho de **ALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO** e **ROSALIA SANTOS DO NASCIMENTO**. Passará a usar o nome de **JOSÉ CLAUDIONOR SANTOS DO NASCIMENTO (O MESMO NOME)**.

A contraente é nascida em Limoeiro de Anadia, Estado de Alagoas, a 3 de novembro de 1985, de estado civil solteira, de profissão estudante, domiciliada e residente Travessa Vereador José Pereira Lima, 400, n/Cidade de Campo Alegre - AL, filha de **ANTONIO LAURINDO MOREIRA** e **MADALENA FELIX DA SILVA**. Passará a usar o nome de **MARIA DO CARMO MOREIRA DO NASCIMENTO**.

Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 1.525, números I, III e IV do Código Civil brasileiro, e adotado o regime Comunhão Parcial de Bens.

Observação: registro lavrado em 17 de novembro de 2004.

O referido é verdade e dou fé.

Campo Alegre, 17 de novembro de 2004

Angela Maria Vieira e Silva Maia

Cartório do Registro Civil
Angela Maria Vieira e Silva Maia
Substituta